LEI N.º 1.866/2014

DATA: 02/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

	7	SECRETARIA DE SAÚDE	11.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2185	Programa Mais Médicos	
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3876	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	28.200,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2185	Programa Mais Médicos	
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3877	303	Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	21.500,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2185	Programa Mais Médicos	
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3878	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	56.900,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2185	Programa Mais Médicos	
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3879	303	Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)	

Publicada em 04/07/2014 – Diário de Guarapuava. Edição 3884, pg. C2.

Camara M. Pinhao -10-Jul-2014-09:47-003252-2/2

Lei nº 1.866/2014

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

	7	SECRETARIA DE SAÚDE	35.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2056	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3530	303	Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	32.600,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2058	Assistência Médica e Sanitária	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	40.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2058	Assistência Médica e Sanitária	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3700	303	Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2160	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Media e Alta Complexidade	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3830	303	Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)	

Art. 3.º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas a Lei n.º 1.804/2013 – PPA e a Lei n.º 1.780/2013 – LDO.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada em 04/07/2014 – Diário de Guarapuava. Edição 3884, pg. C2.